



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.823 - DE 15 DE MAIO DE 1992.

Concede auxílio no valor de até
Cr\$ 15.000.000,00 ao 5º BPM/1ª Cia. PM,
e dá outras providências.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de
Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conce-
der auxílio no valor de até Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de
cruzeiros) para o 5º Batalhão de Polícia Militar/1ª Cia. de Polí-
cia Militar, para atender convênio decorrente das Leis nºs
2.550/89 e 2.720/91.

Art. 2º - O recurso para cobertura das despesas previs-
tas no artigo anterior correrá por conta da maior arrecadação a
se verificar no presente exercício financeiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a pre-
sente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 15 de maio
de 1992.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Data supra.

Claudete F.B. Silva
CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

Ubirajara Resende Mattana
DR. UBIRAJARA RESENDE MATTANA,
Prefeito Municipal.